



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

* LEI Nº 1.007, DE 05 DE OUTUBRO DE 1973 *

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO OU / RECONSTRUÇÃO, POR TERCEIROS, DE MUROS E PASSEIOS

O Senhor CARLOS EUGÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F. A. Z. S. A. D. E. R., que na forma do disposto no § 3º, do artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo (Decreto-Lei complementar nº 9, de 31/12/69), promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, // por intermédio de terceiros, a construção ou reconstução de muros e passeios, na forma do disposto na Lei nº 977, de 03 de maio de 1973.

§ ÚNICO — A importância correspondente poderá ser paga, // no máximo, em 4 (quatro) prestações mensais, // com o acréscimo de 10 (dez) por cento.

Artigo 2º — As despesas decorrentes desta Lei correrão à // conta da dotação do Orçamento vigente.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. de Lorena, 05 de outubro de 1973.

✓
— CARLOS EUGÉNIO MARCONDES —
— Prefeito Municipal —

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 05 de outubro de 1973.

Clovis

— CLOVIS DE BRITO VILELA —
— Encarregado do Setor de Serviços Gerais —